PROJETO DE LEI N.º 29 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"FIXA REVISÃO GERAL ANUAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS - GO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual conforme quadros anexos, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal aos vencimentos e ~~subsídios dos agentes políticos,~~ pessoal comissionado, servidores efetivos ativos, proventos dos inativos e pensionistas do Poder Executivo de Serranópolis – GO, aplicando-se para tanto o índice inflacionário acumulado – INPC/IBGE de 5,32% (cinco virgula trinta e dois por cento), verificado no acumulado do período de maio de 2024 a abril de 2025, com base no último subsidio fixado por lei.

Art. 2º - A referida lei deverá observar o limite de gastos com pessoal e demais dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como estimativa de impacto orçamentário e quadro anexo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como seus efeitos retroativos ao dia primeiro de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANÓPOLIS - GO, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Prefeita Municipal

Zilmar Ferreira da S. Carvalho
Prefeita Municipal

RECEBEMOS
06 / 06 / 25
ASSINATURA
Joni Maicon S. Gufka
Diretor
Câmara Municipal de Serranópolis

Lemes da França
&associados

Estudo sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Em cumprimento ao disposto no art. 16, Inciso I, II, § 1° e §° 2° da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo 1° e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, expedimos a presente, considerando o seguinte:

Finalidade: **Avaliar revisão geral anual nos vencimentos/remunerações dos servidores públicos municipais.**

Justificativa: **Tem por objetivo demonstrar o impacto Orçamentario-Financeiro na revisão de vencimentos/remunerações dos servidores públicos municipais com aplicação do INPC acumulado na ordem de 5,32%, conforme lei de nº 660/2008.**

Quadro Estimativa de Gastos:

Discriminação	2025	2026	2027
Valor bruto **estimado** da folha de pagamento contendo salário base, vantagens fixas e variáveis possíveis de haver incidência, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.	31.037.855,96	32.465.597,30	33.764.221,20
Total	**31.037.855,96**	**32.465.597,30**	**33.764.221,20**

Origem dos Recursos:

Discriminação	2025	2026	2027
Gastos com Recursos Próprios	31.037.855,96	32.465.597,30	33.764.221,20
Gastos com Recursos Vinculados			
Total	**31.037.855,96**	**32.465.597,30**	**33.764.221,20**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida 136 nº 797 – Setor Sul
CEP: 74.093-250 Ed. New York Square
Salas 1003/1004 – Ala A – Goiânia - Goiás
Fone: 62 3999-1721
www.lemesdafranca.com.br

Lemes da França
& associados

Gasto Total com pessoal projetado para o exercício financeiro de 2025, com os reajustes propostos.	**33.676.594,33**
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício de 2025.	46,76%*

Goiânia, estado de Goiás, 21 de maio de 2025.

Valdir Lemes da França
Consultor Público

Avenida 136 nº 797 – Setor Sul
CEP: 74.093-250 Ed. New York Square
Salas 1003/1004 – Ala A – Goiânia - Goiás
Fone: 62 3999-1721
www.lemesdafranca.com.br

PROGRESSÃO SALARIAL 2025 (5,32%)

PROGRESSÃO SALARIAL PROFISSIONAL GRUPO NA-1 2025 (5,32%)											
GRUPO NA-1	A	B(2%)	C(2%)	D(2%)	E(2%)	F(2%)	G(2%)	H(2%)	I(2%)	J(2%)	K(2%)
NIVEL FUND.	1.444,58	28,89	29,47	30,06	30,66	31,27	31,90	32,54	33,19	33,85	34,53
NIVEL MEDIO.	1.516,62	30,33	30,94	31,56	32,19	32,83	33,49	34,16	34,84	35,54	36,25
PÓS MEDIO 5%	1.592,52	31,85	32,49	33,14	33,80	34,48	35,17	35,87	36,59	37,32	38,06
PÓS MEDIO 10%	1.668,35	33,37	34,03	34,72	35,41	36,12	36,84	37,58	38,33	39,10	39,88
NIVEL SU.P 15%	1.774,19	35,48	36,19	36,92	37,66	38,41	39,18	39,96	40,76	41,58	42,41
NIVEL SUP. 30%	1.971,82	39,44	40,23	41,03	41,85	42,69	43,54	44,41	45,30	46,21	47,13
PÓS GRAD. 5 %	2.070,27	41,41	42,23	43,08	43,94	44,82	45,72	46,63	47,56	48,51	49,48
PÓS GRAD. 10%	2.168,84	43,38	44,24	45,13	46,03	46,95	47,89	48,85	49,83	50,82	51,84

GRUPO NA-1	A	B(2%)	C(2%)	D(2%)	E(2%)	F(2%)	G(2%)	H(2%)	I(2%)	J(2%)	K(2%)
NIVEL FUND.	1.444,58	1.473,47	1502,94	1533,00	1563,66	1594,93	1626,83	1659,37	1692,56	1726,41	1760,94
NIVEL MEDIO.	1.516,62	1.546,95	1577,89	1609,45	1641,64	1674,47	1707,96	1742,12	1776,96	1812,50	1848,75
PÓS MEDIO 5%	1.592,52	1.624,37	1656,86	1690,00	1723,80	1758,28	1793,45	1829,32	1865,91	1903,23	1941,29
PÓS MEDIO 10%	1.668,35	1.701,72	1735,75	1770,47	1805,88	1842,00	1878,84	1916,42	1954,75	1993,85	2033,73
NIVEL SU.P 15%	1.774,19	1.809,67	1845,86	1882,78	1920,44	1958,85	1998,03	2037,99	2078,75	2120,33	2162,74
NIVEL SUP. 30%	1.971,82	2.011,26	2051,49	2092,52	2134,37	2177,06	2220,60	2265,01	2310,31	2356,52	2403,65
PÓS GRAD. 5 %	2.070,27	2.111,68	2153,91	2196,99	2240,93	2285,75	2331,47	2378,10	2425,66	2474,17	2523,65
PÓS GRAD. 10%	2.168,84	2.212,22	2256,46	2301,59	2347,62	2394,57	2442,46	2491,31	2541,14	2591,96	2643,80

PROGRESSÃO SALARIAL PROFISSIONAL GRUPO NA-2 2025 (5,32%)											
GRUPO NA-2	A	B(2%)	C(2%)	D(2%)	E(2%)	F(2%)	G(2%)	H(2%)	I(2%)	J(2%)	K(2%)
NIVEL FUND.	1.513,57	30,27	30,88	31,49	32,12	32,77	33,42	34,09	34,77	35,47	36,18
NIVEL MEDIO.	1.589,25	31,79	32,42	33,07	33,73	34,41	35,09	35,80	36,51	37,24	37,99
PÓS MEDIO 5%	1.668,68	33,37	34,04	34,72	35,42	36,12	36,85	37,58	38,34	39,10	39,88
PÓS MEDIO 10%	1.748,17	34,96	35,66	36,38	37,10	37,85	38,60	39,37	40,16	40,97	41,78
NIVEL SU.P 15%	1.827,63	36,55	37,28	38,03	38,79	39,57	40,36	41,16	41,99	42,83	43,68
NIVEL SUP. 30%	2.066,35	41,33	42,15	43,00	43,86	44,73	45,63	46,54	47,47	48,42	49,39
PÓS GRAD. 5 %	2.169,33	43,39	44,25	45,14	46,04	46,96	47,90	48,86	49,84	50,83	51,85
PÓS GRAD. 10%	2.272,63	45,45	46,36	47,29	48,23	49,20	50,18	51,19	52,21	53,25	54,32

GRUPO NA-2	A	B(2%)	C(2%)	D(2%)	E(2%)	F(2%)	G(2%)	H(2%)	I(2%)	J(2%)	K(2%)
NIVEL FUND.	1.513,57	1.543,84	1574,72	1606,21	1638,33	1671,10	1704,52	1738,61	1773,38	1808,85	1845,03
NIVEL MEDIO.	1.589,25	1.621,04	1653,46	1686,53	1720,26	1754,67	1789,76	1825,56	1862,07	1899,31	1937,30
PÓS MEDIO 5%	1.668,68	1.702,05	1736,09	1770,81	1806,23	1842,35	1879,20	1916,78	1955,12	1994,22	2034,10
PÓS MEDIO 10%	1.748,17	1.783,13	1818,79	1855,17	1892,27	1930,12	1968,72	2008,09	2048,25	2089,22	2131,00
NIVEL SU.P 15%	1.827,63	1.864,18	1901,46	1939,49	1978,28	2017,85	2058,21	2099,37	2141,36	2184,19	2227,87
NIVEL SUP. 30%	2.066,35	2.107,68	2149,83	2192,83	2236,69	2281,42	2327,05	2373,59	2421,06	2469,48	2518,87
PÓS GRAD. 5 %	2.169,33	2.212,72	2256,97	2302,11	2348,15	2395,11	2443,01	2491,87	2541,71	2592,54	2644,39
PÓS GRAD. 10%	2.272,63	2.318,08	2364,44	2411,73	2459,96	2509,16	2559,34	2610,53	2662,74	2715,99	2770,31

PROGRESSÃO SALARIAL PROFISSIONAL GRUPO NA-3 2025 (5,32%)											
GRUPO NA-3	A	B(2%)	C(2%)	D(2%)	E(2%)	F(2%)	G(2%)	H(2%)	I(2%)	J(2%)	K(2%)
NIVEL FUND.	1.640,08	32,80	33,46	34,13	34,81	35,51	36,22	36,94	37,68	38,43	39,20
NIVEL MEDIO.	1.722,14	34,44	35,13	35,83	36,55	37,28	38,03	38,79	39,56	40,36	41,16
PÓS MEDIO 5%	1.808,24	36,16	36,89	37,63	38,38	39,15	39,93	40,73	41,54	42,37	43,22
PÓS MEDIO 10%	1.984,32	39,69	40,48	41,29	42,12	42,96	43,82	44,69	45,59	46,50	47,43
NIVEL SU.P 15%	1.980,44	39,61	40,40	41,21	42,03	42,87	43,73	44,61	45,50	46,41	47,34
NIVEL SUP. 30%	2.238,76	44,78	45,67	46,58	47,52	48,47	49,44	50,42	51,43	52,46	53,51
PÓS GRAD. 5 %	2.350,71	47,01	47,95	48,91	49,89	50,89	51,91	52,95	54,00	55,08	56,19
PÓS GRAD. 10%	2.462,62	49,25	50,24	51,24	52,27	53,31	54,38	55,47	56,58	57,71	58,86

GRUPO NA-3	A	B(2%)	C(2%)	D(2%)	E(2%)	F(2%)	G(2%)	H(2%)	I(2%)	J(2%)	K(2%)
NIVEL FUND.	1.640,08	1.672,88	1706,34	1740,47	1775,28	1810,79	1847,01	1883,95	1921,63	1960,06	1999,26
NIVEL MEDIO.	1.722,14	1.756,58	1791,71	1827,54	1864,09	1901,37	1939,40	1978,19	2017,75	2058,11	2099,27
PÓS MEDIO 5%	1.808,24	1.844,40	1881,29	1918,92	1957,30	1996,45	2036,38	2077,11	2118,65	2161,02	2204,24
PÓS MEDIO 10%	1.984,32	2.024,01	2064,49	2105,78	2147,90	2190,86	2234,68	2279,37	2324,96	2371,46	2418,89
NIVEL SU.P 15%	1.980,44	2.020,05	2060,45	2101,66	2143,69	2186,56	2230,29	2274,90	2320,40	2366,81	2414,15
NIVEL SUP. 30%	2.238,76	2.283,54	2329,21	2375,79	2423,31	2471,78	2521,22	2571,64	2623,07	2675,53	2729,04
PÓS GRAD. 5 %	2.350,71	2.397,72	2445,67	2494,58	2544,47	2595,36	2647,27	2700,22	2754,22	2809,30	2865,49
PÓS GRAD. 10%	2.462,62	2.511,87	2562,11	2613,35	2665,62	2718,93	2773,31	2828,78	2885,36	2943,07	3001,93

PROGRESSÃO SALARIAL PROFISSIONAL GRUPO NM-1 2025 (5,32%)											
GRUPO NM-1	A	B(2%)	C(2%)	D(2%)	E(2%)	F(2%)	G(2%)	H(2%)	I(2%)	J(2%)	K(2%)
NIVEL MEDIO.	1.833,36	36,67	37,40	38,15	38,91	39,69	40,48	41,29	42,12	42,96	43,82
PÓS MEDIO 5%	1.925,01	38,50	39,27	40,06	40,86	41,67	42,51	43,36	44,22	45,11	46,01
PÓS MEDIO 10%	2.016,69	40,33	41,14	41,96	42,80	43,66	44,53	45,42	46,33	47,26	48,20
NIVEL SU.P 15%	2.108,35	42,17	43,01	43,87	44,75	45,64	46,56	47,49	48,44	49,41	50,39
NIVEL SUP. 30%	2.383,27	47,67	48,62	49,59	50,58	51,59	52,63	53,68	54,75	55,85	56,96
PÓS GRAD. 5 %	2.502,52	50,05	51,05	52,07	53,11	54,18	55,26	56,36	57,49	58,64	59,81
PÓS GRAD. 10%	2.621,70	52,43	53,48	54,55	55,64	56,76	57,89	59,05	60,23	61,43	62,66

GRUPO NM-1	A	B(2%)	C(2%)	D(2%)	E(2%)	F(2%)	G(2%)	H(2%)	I(2%)	J(2%)	K(2%)
NIVEL MEDIO	1.833,36	1.870,03	1.907,43	1.945,58	1.984,49	2.024,18	2.064,66	2.105,95	2.148,07	2.191,03	2.234,85
PÓS MEDIO 5%	1.925,01	1.963,51	2.002,78	2.042,84	2.083,70	2.125,37	2.167,88	2.211,24	2.255,46	2.300,57	2.346,58
PÓS MEDIO 10%	2.016,69	2.057,02	2.098,16	2.140,12	2.182,92	2.226,58	2.271,11	2.316,53	2.362,86	2.410,12	2.458,32
NIVEL SU.P 15%	2.108,35	2.150,52	2.193,53	2.237,40	2.282,15	2.327,79	2.374,35	2.421,84	2.470,28	2.519,69	2.570,08
NIVEL SUP. 30%	2.383,27	2.430,94	2.479,56	2.529,15	2.579,73	2.631,32	2.683,95	2.737,63	2.792,38	2.848,23	2.905,19
PÓS GRAD. 5 %	2.502,52	2.552,57	2.603,62	2.655,69	2.708,80	2.762,98	2.818,24	2.874,60	2.932,09	2.990,73	3.050,54
PÓS GRAD. 10%	2.621,70	2.674,13	2.727,61	2.782,16	2.837,80	2.894,56	2.952,45	3.011,50	3.071,73	3.133,16	3.195,82

PROGRESSÃO SALARIAL PROFISSIONAL GRUPO NM-2 2025 (5,32%)											
GRUPO NM-2	A	B(2%)	C(2%)	D(2%)	E(2%)	F(2%)	G(2%)	H(2%)	I(2%)	J(2%)	K(2%)
NIVEL MEDIO.	2.067,67	41,35	42,18	43,02	43,88	44,76	45,66	46,57	47,50	48,45	49,42
PÓS MEDIO 5%	2.171,05	43,42	44,29	45,18	46,08	47,00	47,94	48,90	49,88	50,87	51,89
PÓS MEDIO 10%	2.274,02	45,48	46,39	47,32	48,26	49,23	50,21	51,22	52,24	53,29	54,35
NIVEL SU.P 15%	2.377,83	47,56	48,51	49,48	50,47	51,48	52,51	53,56	54,63	55,72	56,84
NIVEL SUP. 30%	2.687,97	53,76	54,83	55,93	57,05	58,19	59,35	60,54	61,75	62,99	64,25
PÓS GRAD. 5 %	2.878,05	57,56	58,71	59,89	61,08	62,31	63,55	64,82	66,12	67,44	68,79
PÓS GRAD. 10%	2.956,78	59,14	60,32	61,52	62,76	64,01	65,29	66,60	67,93	69,29	70,67

GRUPO NM-2	A	B(2%)	C(2%)	D(2%)	E(2%)	F(2%)	G(2%)	H(2%)	I(2%)	J(2%)	K(2%)
NIVEL MEDIO	2.067,67	2.109,02	2.151,20	2.194,22	2.238,10	2.282,86	2.328,52	2.375,09	2.422,59	2.471,04	2.520,46
PÓS MEDIO 5%	2.171,05	2.214,47	2.258,76	2.303,94	2.350,02	2.397,02	2.444,96	2.493,86	2.543,74	2.594,61	2.646,50
PÓS MEDIO 10%	2.274,02	2.319,50	2.365,89	2.413,21	2.461,47	2.510,70	2.560,91	2.612,13	2.664,37	2.717,66	2.772,01
NIVEL SU.P 15%	2.377,83	2.425,39	2.473,90	2.523,38	2.573,85	2.625,33	2.677,84	2.731,40	2.786,03	2.841,75	2.898,59
NIVEL SUP. 30%	2.687,97	2.741,73	2.796,56	2.852,49	2.909,54	2.967,73	3.027,08	3.087,62	3.149,37	3.212,36	3.276,61
PÓS GRAD. 5 %	2.878,05	2.935,61	2.994,32	3.054,21	3.115,29	3.177,60	3.241,15	3.305,97	3.372,09	3.439,53	3.508,32
PÓS GRAD. 10%	2.956,78	3.015,92	3.076,24	3.137,76	3.200,52	3.264,53	3.329,82	3.396,42	3.464,35	3.533,64	3.604,31

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 29 DE 02 de junho de 2025.

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder revisão anual dos servidores do poder executivo municipal nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal.

A revisão anual, justifica-se pelo incontestável fato de se evitar a perda inflacionária sobre o valor da remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Assim, observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores, e, considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar no 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, tem-se que a presente propositura não afronta nenhum dispositivo legal vigente.

Pelo exposto é que encaminho o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade, visando efetuar a revisão anual na forma proposta, considerando o impacto orçamentário para não comprometer o rol dos demais serviços de natureza essencial e vital do município.

Serranópolis, Goiás, 02 de junho de 2025.

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Prefeita Municipal

Zilmar Ferreira da S. Carvalho
Prefeita Municipal